



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 174/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite R\$ 2.199.501,38 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e um reais e trinta e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/618
Valor: R\$ 429.600,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/619
Valor: R\$ 1.043.983,49

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/765
Valor: R\$ 125.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/605

Valor: R\$ 228.990,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.2078/769

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Funcional-programática: 4.122.12

Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.2078/611

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Funcional-programática: 4.122.12

Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.2078/770

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2178/603

Valor: R\$ 400,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2178/604

Valor: R\$ 25.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.305.3

Ação: 2.288 – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.2178/771

Valor: R\$ 146.527,89



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes despesas:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/601
Valor: R\$ 679.600,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/602
Valor: R\$ 1.347.973,49

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.11 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/581
Valor: R\$ 25.400,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.106 – Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde - SISMOB
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.2178/607
Valor: R\$ 146.527,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 101/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 2.199.501,38 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e um reais e trinta e oito centavos), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos; do Fundo Municipal de Saúde, na Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade e na Ação: 2.288 – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde; e, da Fundação Cultural de Itajaí, na Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí.

O presente pedido justifica-se diante da necessidade de suplementar despesas provenientes de fontes de recurso oriundas de Emendas Parlamentares. O ajuste pretendido se dá em razão da necessidade de adequação do orçamento municipal com a mudança de finalidade de algumas Emendas Impositivas, oriundas da Câmara Municipal de Itajaí.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação de dotações que foram alocadas e não puderam ser executadas conforme inicialmente propostas, sendo necessária suas realocações, para que se possa executar a Emenda.

Ainda, solicita-se que o Projeto de Lei, em anexo, seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município